

suplemento

DELIBERAÇÕES.

Resumo das principais deliberações das reuniões da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

| 10 de Março de 2011

Aprovar o Mapa de Cedências – 14.ª Fase, bem como as respectivas contrapartidas;

Aprovar a Minuta de Contrato Tipo, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Aprovar a Minuta de Contrato Programa, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e o Frei Gil Voleibol Clube, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 800,00€ (oitocentos euros), para comparticipação na deslocação da equipa de Infantis Masculinos à Madeira para participação no “XXI.º Torneio de Páscoa”.

Aprovar a Minuta de Protocolo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e o Rancho “As Vindimadeiras da Mamarrosa”, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros), para apoio às obras realizadas na Igreja Paroquial do Troviscal.

Aprovar a Minuta de Protocolo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Troviscal, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para apoio às obras realizadas na Igreja Paroquial do Troviscal.

Aprovar a minuta de Declaração referente à cedência de salas localizadas por baixo da bancada do Pavilhão Municipal, em horário lectivo diurno, ao Conservatório de Artes e Comunicação – Filarmónica União de Oliveira do Bairro, no caso de aprovação de Candidatura por parte da DREC, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Autorizar a cedência do “Espaço Inovação” à Firma Coopecnorte - Aquisição e Fornecimento de Bens e Serviços, CRL, de 23 a 26 de Maio, com vista à realização de uma “Feira Não Alimentar”, mediante o pagamento da quantia de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) + IVA.

Ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 1 de Março de 2011, em que autorizou a Contratação de um Professor de Inglês para as Actividades de Enriquecimento Curricular.

Autorizar a cedência gratuita do “Espaço Inovação” ao Conservatório de Artes e Comunicação – Filarmónica União de Oliveira do Bairro, no dia 30 de Abril, com vista à realização de Almoço de Aniversário.

| 31 de Março de 2011

Aprovar o Relatório de Gestão de 2010 e os Documentos de Prestação de Contas de 2010 e remeter os mesmos à Assembleia Municipal com vista à competente apreciação e votação, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do art.º 64.º, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Aprovar o Inventário 2010 e remeter o mesmo à Assembleia Municipal para apreciação ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do art.º 64.º, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Tendo-se apurado no exercício de 2010 um Resultado Líqui-

do positivo de 3.025.369,10 € (três milhões vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos) e no seguimento das imposições legais do ponto 2.7.3.4 do POCAL “É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 - Património - corresponda a 20% do activo Líquido” e 2.7.3.5. do POCAL “sem prejuízo do disposto no n.º anterior deve constituir-se um reforço anual da conta 571 - Reservas Legais - no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido”, subscrever a seguinte proposta de aplicação:

- 51 - Património: 1.102.109,50€ (um milhão cento e dois mil, cento e nove euros e cinquenta cêntimos);

- 571 - Reservas Legais: 151.268,46€ (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos);

- 59 - Resultados transitados: 1.771.991,14€ (um milhão, setecentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e um euros e catorze cêntimos).

E remetê-la à Assembleia Municipal com vista à competente aprovação, ao abrigo do ponto 2.7.3.1 do POCAL.

Subscrever a proposta de “Alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços de Concelho de Oliveira do Bairro”;

Remeter a proposta e documentos que a acompanham à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para efeitos da competente aprovação.

Após a referida aprovação, promover a publicação em Diário da República da “Alteração do Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Novos Paços de Concelho de Oliveira do Bairro”, a qual entrará em vigor no dia seguinte ao da referida publicação.

Adquirir o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Oitã sob o artigo 6.190 com a área de 4.400 m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Bairro sob o número 5941, sito no lugar de Lombinhos, pelo preço de 71.690,00€ (setenta e um mil seiscentos e noventa euros) acrescendo como indemnização o valor de 880,00€ (oitocentos e oitenta euros) referente a 4 árvores de fruto com o valor unitário de 50,00€ (cinquenta euros) cada, a um portão metálico no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) e a um muro de vedação com 16,50 ml com o valor de 330,00€ (trezentos e trinta euros).

Adquirir o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Oitã sob o artigo 6.191 com a área de 3.787 m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira do Bairro sob o número 5931, sito no lugar de Lombinhos, pelo preço de 61.700,00€ (sessenta e um mil setecentos euros) acrescendo como indemnização o valor de 730,00€ (setecentos e trinta euros) referente a 1 árvore de fruto com o valor unitário de 50,00€ (cinquenta euros), a um portão metálico no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) e a um muro de vedação com 16,50 ml com o valor de 330,00€ (trezentos e trinta euros).

Aprovar o Projecto de Arquitectura e Especialidades referentes à ampliação e requalificação da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclo Dr. Acácio Azevedo, em Oliveira do Bairro.

Aprovar o Projecto de Arquitectura e Especialidades referentes à ampliação e requalificação da Escola Básica Integrada de Oitã.

Aprovar e autorizar a compra do prédio urbano artigo 112/Oliveira do Bairro, a Mário Lopes dos Santos e mulher, José Alberto Quintas Lopes e mulher, Maria Adelaide Oliveira Santiago, viúva, Célia Maria Oliveira Quintas Saldanha, Yolanda Maria Santos Wright, ambas casadas e Carlos Manuel de Oliveira Quintas, divorciado, pelo preço de 25.760,00€ (vinte e cinco mil setecentos e sessenta euros), acrescido do pagamento de uma indemnização no valor de 18.620,00€ (dezoito mil seiscentos e vinte euros), o que perfaz o total de 44.380,00€ (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta euros);

Aprovar e autorizar a compra de uma parcela de terreno com 49 m2 de área do prédio urbano artigo 125/Oliveira do Bairro, a Vítor Manuel Pires Loureiro Oliveira e mulher, mediante as seguintes contrapartidas:

Pagamento do preço de 4.016,04€ (quatro mil dezasseis euros e quatro cêntimos), acrescido de uma indemnização no valor de 10.983,96€ (dez mil novecentos e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos), o que perfaz o total de 15.000,00€ (quinze mil euros);

Aprovar e autorizar a concessão de alojamento ao Sr. Manuel do Rosário, nos termos da Informação/Proposta do Vice-Presidente da Câmara, datada de 25 de Março de 2011 e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais; Executar as contrapartidas provenientes da negociação levada a efeito com os proprietários e que constam da Informação/Proposta do Vice-Presidente da Câmara antes mencionada.

Aprovar e autorizar a compra do prédio urbano artigo 762/Oliveira do Bairro, a José António Alves da Costa e mulher Teresa Maria da Silva Gonçalves Costa, pelo preço de 23.830,00€ (vinte e três mil oitocentos e trinta euros);

Aprovar e autorizar o pagamento das indemnizações no valor total de 17.124,00€ (dezanove mil cento e vinte e quatro euros), nas condições propostas no ponto seis da Informação/Proposta do Vice-Presidente da Câmara, datada de 25 de Março de 2011 e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;

Aprovar a execução de todas as contrapartidas provenientes da negociação levada a efeito com os proprietários e que constam da Informação/Proposta do Vice-Presidente da Câmara antes mencionada.

Aprovar a Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos da empreitada “Casa da Cultura Dr. Alípio Sol”, a que se refere o artigo 61.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção;

Aprovar a alteração do preço base da empreitada, inicialmente previsto em 4.830.000,00€ (quatro milhões oitocentos e trinta mil euros) + IVA, para o montante de 4.839.945,13€ (quatro milhões oitocentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco euros e treze cêntimos) + IVA.

Aprovar o Relatório Final relativo ao Concurso Público da Empreitada de “Construção da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar de Oitã Nascente”; Notificar o consórcio Joaquim Fernandes Marques & Filhos, Lda. + Argoconstrutora – Construção Civil, Lda., da adjudicação daquela empreitada pelo valor da sua proposta no montante de 2.190.380,04€ (dois milhões cento e noventa mil trezentos e oitenta euros e quatro cêntimos) + IVA.

Aprovar a Minuta do Contrato.

Proceder aos respectivos compromissos orçamentais.

Autorizar o Sr. João Fernandes da Silva e mulher Maria Otília Vidal Duarte da Silva, a proceder à transmissão por doação do Prédio Urbano artigo 5395, sito na Zona Industrial de Oitã, a favor de Carlos Fernando Duarte Silva, devendo ser entregue na Câmara Municipal, fotocópia do registo de aquisição, para confirmação do acto de doação, bem como da permanência da cláusula resolutiva e de reversão.

Aprovar o Mapa de Cedências – 15.ª Fase, bem como as respectivas contrapartidas;

Aprovar a Minuta de Contrato Tipo, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e a Associação do Carnaval de Oitã, com vista à cedência do Edifício da Estação de Oitã e do Armazém do Cais, à referida Associação.

Aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, com vista à cedência de uma sala da antiga Escola Primária de Oliveira do Bairro (1.º andar – lado sul), ao referido Agrupamento.

Declarar a caducidade do Alvará de Construção n.º 292/07, datado de 18 de Dezembro de 2007, referente ao Processo de Obras n.º 109/07.

Proceder à cassação do Alvará de Construção n.º 292/2007, nos termos do previsto no n.º 5 do art.º 71 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 e demais legislação complementar.

Licenciamento do Loteamento, devendo o requerente realizar e submeter a Comunicação Prévia as obras de urbanização, com os respectivos projectos de especialidade referentes ao Loteamento.

Ratificar o Despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de Março de 2011, em que autorizou a cedência gratuita do Auditório do “Espaço Inovação” à Kiwicoop – Cooperativa Frutícola da Bairrada CRL, no dia 15 de Março de 2011, para efeitos de realização de um seminário subordinado ao tema “Nutrição da Actinídea e Protecção Fitossanitária”.

Ratificar o Despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 21 de Março de 2011, em que autorizou a cedência gratuita do Auditório do “Espaço Inovação” à ACIB Associação Comercial e Industrial da Bairrada, no dia 25 de Março de 2011, para efeitos de realização de um seminário subordinado ao tema “Gestão da Inovação”.

Ratificar o Despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 22 de Março de 2011, em que autorizou a cedência gratuita do Posto Médico do “Espaço Inovação” à ACIB Associação Comercial e Industrial da Bairrada, no dia 24 de Março de 2011 (de tarde).

Ratificar o Despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 24 de Março de 2011, em que autorizou a cedência gratuita do Auditório do “Espaço Inovação” à ACIB Associação Comercial e Industrial da Bairrada, no dia 04 de Maio de 2011, para efeitos de realização de um seminário subordinado ao tema “Metodologia Lean”.

Aprovar e autorizar a compra de 166 m2 de terreno do prédio misto composto pelos artigos urbano 1380 e rústico 8531, Freguesia e Concelho de Oliveira do Bairro, a Maria Carolina Henriques da Silva, viúva, Vítor Manuel Henriques Pereira e mulher e Maria Alcina Henriques Ferreira, pelo preço de 4.150,00€ (quatro mil cento e cinquenta euros);

Aprovar a execução das contrapartidas provenientes da negociação levada a efeito com os proprietários e que constam da Informação/Proposta do Vice-Presidente da Câmara datada de 30 de Março de 2011 e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e a I.Neto – Consultoria Agroflorestal, Lda., com vista à valorização dos resíduos verdes e castanhos produzidos na área do Município de Oliveira do Bairro.

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º, na alínea g) do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e ainda com o disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º e art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte: Atribuir à União Filarmónica do Troviscal um subsídio ordinário no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros); Apoiar a União Filarmónica do Troviscal (Banda Filarmónica) com vista à sua participação na Conferência Internacional da Associação Mundial de Bandas e Ensembles de Sopros, com o montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), nos termos constantes de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e a referida Associação, promovendo-se por último a devida publicitação em Boletim Municipal.

Aprovar a Informação/Proposta do Presidente da Câmara, datada de 31 de Março de 2011 para a Contratação de um Técnico Superior com Licenciatura em Engenharia dos Recursos Florestais, nos exactos termos exarados.

Apoiar a Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, na concepção e produção de materiais publicitários para a Universidade Sénior de Oliveira do Bairro nos termos solicitados.

DESPACHO N.º 9 / 2011

Subdelegação de competências - Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro

1. A desconcentração de funções pelos Senhores Vereadores permite uma gestão mais eficaz das atribuições do Município;
2. A delegação de competências, corolário do princípio da legalidade, permite a desburocratização e celeridade das decisões administrativas, em prol da boa administração e eficiência administrativa;

3. Quer o CPA (art. 35.º, 36.º e 37.º) quer a Lei n.º 169/99, na sua actual redacção (art. 69.º, n.º2), consagram a possibilidade de delegação e subdelegação de poderes, permitindo aos Vereadores praticar actos da competência do Presidente da Câmara ou da Câmara Municipal;

4. Concomitantemente, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do Art. 69.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, pode o Presidente da Câmara, incumbir os Vereadores de tarefas.

Assim, em face do exposto e sem prejuízo das competências já delegadas e subdelegadas (cf. Despacho n.º 19/GAP/2009), subdelego no Sr. Vice-Presidente, Eng.º Joaquim Manuel Santos Alves de Jesus, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na pretérita reunião de 24.02.2011, relativas às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, designadamente:

a) Assegurar as acções e actividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais do Município de Oliveira do Bairro, à vigilância, deteção e combate a incêndios;
b) Proceder à fiscalização do cumprimento das normas de protecção da floresta contra incêndios por parte dos particulares e à instauração de processos de contra-ordenações e aplicação de coimas, nos termos previstos nos artigos 37.º a 40.º do sobredito diploma legal.

Paços do Município, 11 de Março de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal
Mário João Ferreira da Silva Oliveira

REGULAMENTO N.º 138 / 2011

Projecto de Regulamento de funcionamento do B.L.P.A. - Banco Local de Produtos de Apoio

Nota justificativa

Considerando que o número de idosos representa 20 % da população concelhia e que a percentagem de idosos em situação de dependência é superior à do Baixo Vouga e à da Região Centro. Consciente desta realidade e das necessidades da população idosa e ou com mobilidade reduzida e das pessoas com deficiência ou incapacidade, que originam situações de dependência, podendo esta ser transitória ou permanente, a Câmara Municipal cria o Banco Local de Produtos de Apoio, com o objectivo de apoiar os municípios que comprovadamente se encontrem em situação de desfavorecimento socioeconómico, cuja situação de saúde imponha a utilização de produtos de apoio, facultando assim uma melhoria de cuidados e qualidade de vida. Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 - O presente regulamento visa definir as condições de funcionamento do Banco Local de Produtos de Apoio, adiante designado por BLPA.
2 - O BLPA visa apoiar os municípios que comprovadamente se encontrem em situação de desfavorecimento socioeconómico, cuja situação de saúde imponha a utilização de produtos de apoio, facultando uma melhoria de cuidados e qualidade de vida.

Artigo 2.º

Constituição

1 - O BLPA é constituído por produtos de apoio:
a) Adquiridos pelo Município;
b) Disponibilizados por pessoas individuais e colectivas, que se encontrem em estado de conservação razoável.
2 - O inventário dos produtos de apoio existentes será actualizado semestralmente e devidamente publicitado.

Artigo 3.º

Modalidades de Apoio

Os produtos de apoio podem ser atribuídos de acordo com as seguintes modalidades:
a) Atribuição do produto de apoio a título de empréstimo temporário gratuito;
b) Atribuição/comparticipação na aquisição do produto de apoio a título permanente quando este não seja obtido pela via dos serviços de saúde da segurança social pertencentes à administração central.

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem candidatar-se à atribuição de produtos de apoio todos os municípios residentes no Município de Oliveira do Bairro que apresentem condições objectivas dessa necessidade, que necessitem temporariamente do produto de apoio e que não tenham conseguido o produto de apoio pela via dos serviços de saúde e de segurança social pertencentes à administração central, cujo rendimento *per capita* seja inferior ao RMMG.

Artigo 5.º

Elegibilidade dos Apoios

A avaliação da elegibilidade do apoio compete à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

Artigo 6.º

Conceitos

São considerados produtos de apoio os que constam da lista homologada pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, dizendo respeito a produtos (incluindo dispositivos, equipamentos, instrumentos, tecnologia e software), especialmente vocacionados, para prevenir, compensar, monitorizar, aliviar ou neutralizar as incapacidades, limitações das actividades e restrições na participação, nos termos da nomenclatura utilizada na Norma ISO 9999:2007.

Artigo 7.º

Disponibilidade

O BLPA disponibilizará os produtos de apoio de acordo com a disponibilidade existente e de acordo com a verba inscrita em rubrica própria no Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Donativos

Os donativos para o BLPA deverão ser entregues na Unidade Orgânica de Acção Social da Câmara Municipal, mediante preenchimento de formulário próprio.

Artigo 9.º

Instrução do pedido

1 - Os pedidos de produtos de apoio deverão ser entregues junto da Unidade Orgânica de Acção Social, da Câmara Municipal mediante o preenchimento de formulário próprio.
2 - Os candidatos devem apresentar, com o respectivo pedido, os seguintes documentos:
a) Prescrição médica;
b) Fotocópia da última Declaração de IRS ou documento comprovativo dos rendimentos auferidos respeitante a todos os elementos do agregado familiar durante o ano anterior.
3 - Para além dos documentos indicados no número anterior, quando se tratar de Atribuição/comparticipação na aquisição do produto de apoio a título permanente quando este não seja obtido pela via dos serviços de saúde da segurança social pertencentes à administração central, deverá o pedido ser acompanhado:
a) Prescrição médica ser preenchida pelos serviços prescritores de acordo com o nível de prescrição estabelecido contendo: código ISSO, identificação do serviço prescritor (carimbo ou vinheta), identificação do médico (carimbo ou vinheta) e data da prescrição.
b) Número do cartão do sistema ou subsistema de saúde e identificação do sistema;
c) Comprovativo da não obtenção da ajuda técnica pela via dos serviços de saúde ou da segurança social pertencentes à administração central;
4 - As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

Artigo 10.º

Apreciação e avaliação dos pedidos

1 - Os produtos de apoio serão concedidos mediante uma ponderação da prescrição médica e a situação socioeconómica do candidato, tendo em consideração a importância do pedido para a autonomia e bem-estar do candidato e a verba disponível em rubrica própria no Orçamento da Câmara Municipal.
2 - Cada candidatura é alvo de uma avaliação socioeconómica do agregado familiar com base no rendimento mensal *per capita*, em conformidade com a seguinte fórmula:
 $RC = \frac{R - (C + I + H + S)}{12N}$
RC é o rendimento *per capita*;
R é o rendimento bruto anual do agregado familiar, sendo constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior, a qualquer título, por todos os elementos do agregado familiar;
C é a totalidade das contribuições pagas para regimes obrigatórios da segurança social, que corresponde ao valor respectivo inscrito na declaração de IRS/IRC ou de documento comprovativo desse pagamento na situação de trabalho independente;
I é o total de impostos pagos, que corresponde ao valor da retenção na fonte anual inscrita na declaração de IRS/IRC;
H corresponde aos encargos anuais com a habitação, até a um valor máximo de cinco vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG);
S corresponde às despesas de saúde não reembolsadas;
N corresponde ao número de elementos do agregado familiar.
3 - A apreciação dos pedidos é efectuada por uma Comissão de Avaliação composta por elementos afectos à Unidade Orgânica de Acção Social da Câmara Municipal, a designar pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador do Pelouro.
4 - A Comissão de Avaliação pode solicitar a colaboração de natureza técnica que considere necessária para o exercício da sua actividade.

Artigo 11.º

Notificação das decisões

Os candidatos serão informados da decisão de atribuição ou recusa do pedido no prazo de 20 dias úteis após a apresentação das candidaturas.

Artigo 12.º

Termos de responsabilidade

O beneficiário de apoio ou o seu representante, assinam o termo de responsabilidade aquando da entrega do produto de apoio, bem como o termo de devolução quando cessar a necessidade de apoio, no caso de se tratar da atribuição do produto de apoio a título de empréstimo gratuito.

Artigo 13.º

Obrigações dos beneficiários

1 - Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar à Unidade Orgânica de Acção Social da Câmara Municipal, com exactidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar a mesma das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar que ocorram no decorrer do processo de atribuição de apoios.
2 - Os beneficiários ou seus representantes ficam obrigados a devolver os produtos de apoio que lhes forem cedidos, assim que deixe de ser necessária a sua utilização, no caso de se tratar de atribuição de produtos de apoio a título de empréstimo gratuito.

Artigo 14.º

Utilização dos produtos de apoio

1 - O transporte dos produtos de apoio será da responsabilidade dos beneficiários, salvo excepções devidamente fundamentadas.
2 - Os beneficiários comprometem-se a garantir a boa utilização dos produtos de apoio durante o período da sua utilização.

Artigo 15.º

Casos omissos

A resolução dos casos omissos deste regulamento bem como as dúvidas relativas à sua interpretação competem à Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.
10 de Fevereiro de 2011. - O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

Consulte no site:
www.cm-olb.pt